PROC. 112/94
FOLHA 002

Lei nº 490 DE 08 DE ABRIL DE 1994

"DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Curo Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) A Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal de Curo Preto do Oeste-RO, Constituir-se-a hierarquicamente em comformidade com o Anexo I desta Lei.

Art.2º) O provimento dos Cargos constantes do Anexo I da presente Lei serão efetuados através de Nomeações em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art.3º) As atribuições dos Cargos em Comissão de que trata o Anexo II da presente Lei, serão determinadas através da Resolução Legislativa elaborada pela Mesa Diretora no prazo de 60 dias a partir da Publicação desta Lei.

Art.4º) O ocupante de Cargo de provimento em Comissão perceberá a título de Gratificação, por exercício do Cargo os valores constantes no Anexo III.

Art.5º) Ao ocupante de Cargo em Comissão será paga Gratificação por exercício de Cargo - C.C. correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento de que trata o Anexo III desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICADO
DIRETOR GERAL

PRO- 112/94
FO 003



LEI Nº 490 DE 08 DE ABRIL DE 1994

Fls.02

Art.6º) Aos servidores Municipal, Estadual e Federal à disposição da Câmara Municipal, designados a ocuparem Cargos em Comissão, poderão optar pelo Salário ou Vencimento do respectivo Contrato de Trabalho ou do Cargo efetivo e pela Gratificação do exercício do Cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a opção a Gratificação por exercício do Cargo será acrescida de 100% (cem por cento).

Art.7º) Os encargos financeiros da presente Lei, serão cobertos pelas dotações próprias vigentes no Orçamento do Poder Legislativo, devendo o Poder Executivo Municipal Suplementar de acordo com a necessidade devidamente solicitada pela Câmara.

Art.8º) Ficam expressamente revogadas as Leis nºs.246 de 27 de abril de 1990; 374 de 30 de março de 1992; 388 de 20 de maio de 1992; 439 de 29 de abril de 1993.

Art.9º) Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGMAR DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

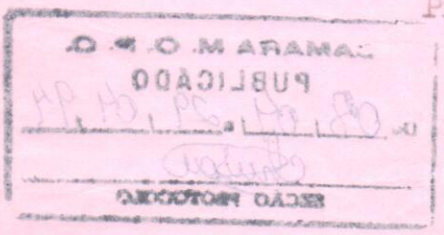

O.P.O. MARAMAS
PUBLICADO
DE 08/04/94 A 29/04/94
SEÇÃO PROTOCOLO

PUBLICAÇÃO
DE 08/04/94 A 29/04/94
PROCURADORIA JURIDICA

PROC. 112/94
FOLH 004

LEI Nº 490

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	SIMBOLO	CARGO
01	C.C.1	Secretário Geral
01	C.C.1	Assessor Jurídico
01	C.C.1	Assessor Administrativo e Financeiro
15	C.C.1	Assessor Parlamentar
01	C.C.3	Divisão Legislativa
01	C.C.3	Divisão de Contabilidade
01	C.C.3	Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio.
01	C.C.3	Assessor de Imprensa
01	C.C.3	Assessor de Gabinete Presidência
01	C.C.4	Seção de Comissões de Taquigrafia
01	C.C.4	Seção de Expediente e Datilografia
01	C.C.4	Seção de Pessoal
01	C.C.4	Assistente do Presidente
01	C.C.4	Seção de Protocolo
01	C.C.4	Seção de Tesouraria
01	C.C.5	Setor de Publicações e Registros
01	C.C.5	Setor de Arquivo Geral
01	C.C.5	Setor de Limpeza e Cantina
01	C.C.5	Setor de Almoxarife
01	C.C.5	Setor de Portaria e Vigilância
01	C.C.5	Motorista do Presidente

CAMARA M.O.P.O.
PUBLICADO
Dº 07/04/94
SEÇÃO PROTOCOLO

PROC. 112/94
FOLHA 006

LEI Nº 490 ANEXO III

CARGO EM COMISSÃO

SIMBOLO	VENCIMENTO URV	GRATIFICAÇÃO URV
C.C.1	420.50	420.50
C.C.3	191.47	191.47
C.C.4	99.26	99.26
C.C.5	56.56	56.56

CAMARA M. O. P. O.
PUBLICADO
Dia 08/04/94 a 29/04/94
SEÇÃO PROTOCOLO

PUBLICAÇÃO
DE 08/04/94 a 29/04/94
PROCURADORIA JURIDICA

ANEXO I

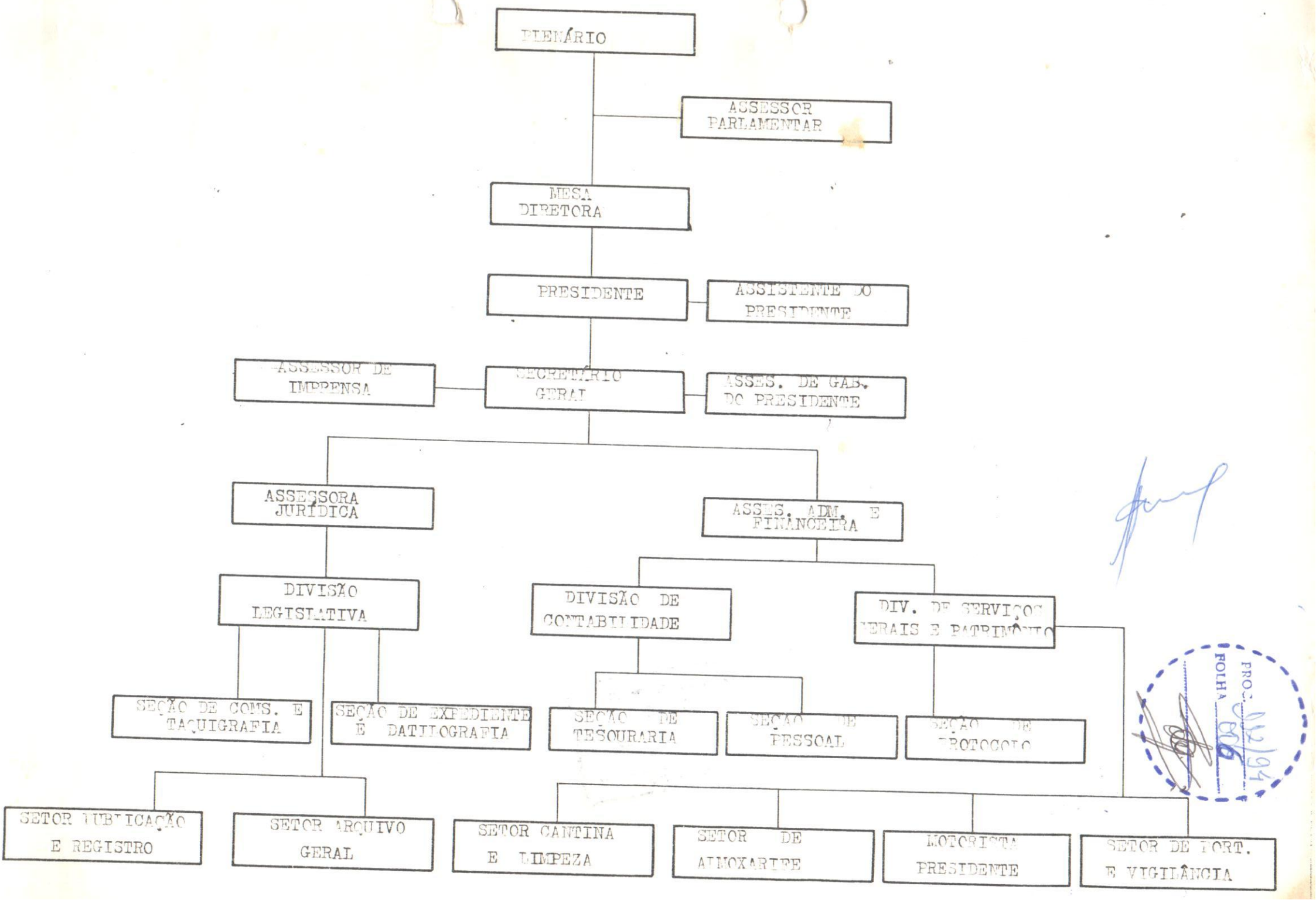

PROC. 02/94
FOLHA 006

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
12/04/94 | 112/94

PROC. 112/94
FOLHA 007

AO EXMº. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 12 / 04 / 94.

Otcymar Colombert da Silva
Serviço de Protocolo
Port. 143 - GP - CMOPO - 01 - 06 - 93

AO. ASS. Jurídico.
Segue o presente processo Para Referência da Lei. Em, 12.04.94.

Silvana Coutinho
Chefe Seção de Protocolo
Portaria. 167-GP-CMOPO-93

Ao Protocolo
Envio Lei Nº 490 para anotação e Arquivo.-
Em, 12 de abril de 1994.-

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. nº 012 | CMOPO | RO | 93